



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 625/2024 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 23 de abril de 2024.

Referente: Requerimento nº 115/2024
5ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
1213/2024

DATA / HORA
26/04/2024 08:54:25

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 115/2024**, autoria da Nobre Vereadora Izelda Gonçalves Carnáuba Cintra, encaminhamos as informações prestadas pela **Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos**, por meio do Ofício nº 1.180/2024, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Gestão e
Desenvolvimento de Recursos Humanos

Ofício Nº: 1.180/2024

Cajamar, 22 de abril de 2024.

AO

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

A/C: Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Memorando nº 1.222/24 – DTL/SMG

Requerimento nº 115/2024 – 5ª sessão

Prezada Senhora,

Em resposta ao Memorando nº 1.222/24 – DTL/SMG, encaminhado por esse Departamento, informamos que atualmente não possuímos estudos para implantação de ticket academia aos nossos servidores.

Ademais, informamos, também, que todos os convênios firmados com a municipalidade deverão seguir as normativas dispostas na Lei Municipal nº 1.936/2022, pois a Administração Pública está adstrita ao Princípio da Legalidade, conforme determina o artigo 37, caput da Constituição Federal, onde se extrai a obrigatoriedade de o agente/servidor público agir conforme determina a lei.

Portanto, tanto a municipalidade quanto as Instituições que tenham interesse na formalização de convênio, antes de celebrá-lo, deverão seguir os ditames da Lei Municipal nº 1.936/2022, alterada pela Lei nº 1.991/2023.

Atenciosamente,

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em

22 ABR 2024

Alba Am 14.50
Recebido Por Horas



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA

REQUERIMENTO Nº 115 / 2024

Senhor Presidente,


Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Edilidade, se existe algum estudo junto ao departamento pessoal para a implantação de ticket academia como por exemplo o GymPass.

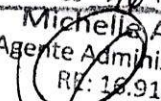
JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista, a atividade física é essencial para o bem estar das pessoas, muitos servidores não tem incentivo para a pratica de atividade física, o ticket vai incentivar a ida a academia, ao estúdio de pilates entre outras atividades físicas.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 27 de fevereiro de 2024.


IZELDA GONÇALVES CARAUBÁ CINTRA
Vereadora

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 11/04/24
às 16 h 05


Michelle Alves
Agente Administrativo
RF: 16.910

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 32 sessão ordinária
com 17 (dezoito) votos favoráveis
e 0 (zero) votos contrários
em 30/04/2024

CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

PROTOCOLO
951/2024

DATA / HORA
08/04/2024 10:22:56

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo